



INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN), em parceria com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 15/2021 que objetiva selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, relativamente ao Perfil G1 - Graduação em Engenharia Civil, G10 – Graduação em Geologia, G12 – Graduação em Ciências da Computação, Engenharia da Computação e/ou Sistemas de Informação, C1 - Mestrado e/ou doutorado em Engenharia Civil, Sanitária ou Meio Ambiente e C2 - Mestrado e/ou doutorado em Gestão Pública e/ou Políticas Públicas e/ou Administração Pública e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

EDITAL Nº 01/2023/2023

Processo nº 10110006.001787/2021-34

### EDITAL IGARN/FAPERN Nº 01/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IGARN/FAPERN Nº 15/2021 RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN), em parceria com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 15/2021 que objetiva selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, relativamente ao Perfil G1 - Graduação em Engenharia Civil, G10 – Graduação em Geologia, G12 – Graduação em Ciências da Computação, Engenharia da Computação e/ou Sistemas de Informação, C1 - Mestrado e/ou doutorado em Engenharia Civil, Sanitária ou Meio Ambiente e C2 - Mestrado e/ou doutorado em Gestão Pública e/ou Políticas Públicas e/ou Administração Pública e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria IGARN e FAPERN.

1.2. Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores e de pós-graduação para atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, financiado pela Agência Nacional de Águas (ANA), via PROGESTÃO e pelo Governo do Estado, mediante a parceria firmada entre IGARN e FAPERN.

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvidos no âmbito do IGARN, por meio da realização de ações de pesquisas de inovação inseridas nos eixos estratégicos do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN).

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 3 (três) vagas de forma imediata e 2 (duas) vagas para cadastro de reserva, sendo 3 (três) bolsas na modalidade de Bolsistas-Pesquisadores e 02 (dois) para a modalidade de Bolsistas-Coordenadores, distribuídas conforme o Anexo 03 deste Edital. O prazo total das bolsas é de até 10 (dez) meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para bolsistas-pesquisadores (graduados) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para bolsistas-coordenadores científicos/supervisores (mestrado e/ou doutorado).

2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar desse processo seletivo o candidato para bolsistas-pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro constante no Anexo 03 deste edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

- 3.1.3. Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.
- 3.1.4. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) deverá ser entregue no ato da assinatura do termo de compromisso;
- 3.1.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.
- 3.1.6. Possuir disponibilidade para deslocamento.
- 3.2. Para participar desse processo seletivo o candidato para vaga de Bolsistas-Coordenadores deverá:
- 3.2.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro constante no Anexo 03 deste Edital;
- 3.2.2. Possuir formação acadêmica a nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação como coordenador;
- 3.2.3. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para desenvolver as atividades relativas ao acompanhamento e orientação dos projetos de pesquisa dos bolsistas-pesquisadores;
- 3.2.4. Possuir disponibilidade para deslocamento;
- 3.2.5. Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será feita exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/1sxPxxSITdTic2\\_BjBmynksVt-MmGNKy5JtRUdv6yJUG/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1sxPxxSITdTic2_BjBmynksVt-MmGNKy5JtRUdv6yJUG/viewform?edit_requested=true) e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h do dia 13/01/2023 até às 23h59mim do dia 22/01/2023 conforme cronograma de execução (item 5.10). Os documentos inseridos, em arquivos separados, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- 4.2. Aqueles que não possuírem conta Google (e-mail do GMAIL) para realização da inscrição deverão criá-la.
- 4.3. As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
- 4.4. Documentação obrigatória:
- 4.4.1. Cópia (frente e verso) de RG e CPF;
- 4.4.2. Comprovante (frente e verso) de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.4.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.4.4. Certidão de adimplência com a Fazenda Estadual disponibilizada no endereço [www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br);
- 4.4.5. Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste edital;
- 4.4.6. Documentação comprobatória das informações do item anterior;
- 4.4.7. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (para graduados e pós-graduados) e de mestrado e/ou doutorado (para os bolsistas-coordenadores);
- 4.4.8. Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 03).
- 4.5. A não entrega da documentação constante no item 4.4 nos prazos determinados no item 4.1 do tópico 4, implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.6. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes no item;
- 4.7. A FAPERN e o IGARN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.
- 4.8. O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.
- 4.9. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o IGARN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
- 4.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.12. Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital ou interpor recursos em relação às suas fases, o candidato deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico [selecaoigarn2023@gmail.com](mailto:selecaoigarn2023@gmail.com)

**5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão de Seleção designada pelos gestores do IGARN e FAPERN em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.2. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.2.1. Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida, será eliminado nesta fase.

5.3. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.3.1. A Comissão de Seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

**Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Pesquisadores**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 0,6 ponto; Doutorado 1,0 pontos. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	0,0 a 2,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação: 0,5 por estágio (somente pontuar atividades com carga horária mínima de 120 horas ou duração mínima de 4 meses).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Experiência comprovada de atuação em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal): 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 1,5
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 0,5 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 1,5
Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (últimos três anos). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

**Quadro 02 - Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Coordenadores**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I-Formação Acadêmica	

Especialização: 0,5 pontos ( até duas)	0,0 a 1,0
Pós-doutorado ou equivalente : 1,0 pontos	0,0 a 1,0
II- Experiência Profissional, científica e /ou de inovação na área de atuação nos últimos 03 anos	
Experiência profissional comprovada em atividades de gestão de recursos hídricos: 1,0 para cada ano de atuação	0,0 a 2,0
Publicações em periódicos ( extratos A e B) 0,5 por publicação	0,0 a 1,0
Capítulos de livros publicados: 1,0 sendo 0,5 para cada publicação	0,0 a 1,0
Livros publicados : 1,0	0,0 a 1,0
Patentes :0,5	0,0 a 1,0
Orientações Concluídas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) : 0,5 a cada orientação concluída totalizando 2,0	0,0 a 2,0
Pontuação na avaliação curricular	Max. 10,0

5.4. Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.5. A divulgação das etapas acontecerá no sítio eletrônico do IGARN ([www.igarn.gov.br](http://www.igarn.gov.br)) e da FAPERN (<http://fapern.rn.gov.br/>) conforme o cronograma deste edital. O resultado final também será publicado no Diário Oficial.

5.6. Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (Quadro do item 5.10) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: [selecaoigarn2023@gmail.com](mailto:selecaoigarn2023@gmail.com). No assunto da mensagem, padronizar a escrita do seguinte modo: "Recurso + nome do candidato + etapa da seleção".

5.7. Etapa III – Eliminatória e classificatória - Análise do Pré-projeto de inovação.

5.7.1 A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03 abaixo:

#### Quadro 03 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação (Anexo 4)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
	Pontuação Total	10,0

5.7.2. O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 04). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e coesão) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.7.3. O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco), nesta etapa, será desclassificado.

5.8. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.8.1. Conforme decretos governamentais de reabertura das atividades presenciais, a entrevista será presencial, em endereço a ser divulgado nos sites do IGARN e da FAPERN

5.8.1.2. A entrevista obedecerá aos critérios avaliativos no quadro 04 e buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu, apresentar seu pré-projeto, avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, além da desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca. O candidato que não se apresentar para a entrevista, automaticamente será desclassificado.

5.8.1.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá a proporção de 10 vezes o número de vagas disponíveis para cada área, inclusive para as vagas que são para cadastro de reserva, cujo critério de classificação observará a maior pontuação nas etapas II e III.

5.8.1.4. O horário da entrevista será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no local e horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.8.1.5. Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 04):

#### Quadro 04 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida.	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa.	0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente.	0 a 1,5 pontos
Domínio da bibliografia utilizada.	0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências do IGARN, em especial no que concerne à gestão de recursos hídricos, e FAPERN.	0 a 1,0 pontos
Total de pontos	0 a 10 pontos

#### 5.9. Classificação final

5.9.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.9.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 indicados pelo IGARN e 02 indicados pela FAPERN e seus suplentes.

5.9.3. A constatação, pela Comissão de Seleção deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação independente das sanções penais cabíveis.

5.9.4. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir, terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir, será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.9.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IGARN, da FAPERN e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## 5.10. Cronograma de Execução:

**Quadro 5 – Cronograma de execução do edital**

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	11/01/2023
Impugnação do Edital	Até 13/01/2023
Inscrições	De 14/01/2023 a 23/01/2023
Divulgação do resultado das Etapas I, II e III	26/01/2023
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas I, II e III	Até 27/01/2023
Divulgação do resultado das Etapas I, II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas (etapa IV)	30/01/2023
Realização das entrevistas ( etapa IV)	De 31 e 1º/02
Divulgação do resultado da Etapa IV	02/02/2023
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até 03/02/2023
Divulgação do Resultado Final após Recursos	06/02/2023
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir de 07/02/2023

5.11. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência do Projeto de Inovação.

5.12. O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos do IGARN ([www.igarn.gov.br](http://www.igarn.gov.br)) da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br/>) bem como no Diário Oficial do Estado.

5.13. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.14. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.13.) deste Edital.

**6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)**

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre o IGARN e a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

6.2.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

6.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo;

6.2.4. Comunicar, por escrito, ao IGARN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

6.2.6. Não acumular a bolsa objeto do Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

6.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;

6.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista do IGARN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

6.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do IGARN;

6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a o IGARN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

## **7. DURAÇÃO DO PROJETO**

7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de 10 (dez) meses, tendo início na data da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas no mês de fevereiro de 2023, com término em novembro de 2023.

7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados e produtos obtidos até então.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## **9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.

10.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e do IGARN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

- 10.3. Caberá a Comissão de Seleção composta por representantes do IGARN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 10.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo IGARN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção do IGARN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 10.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
- 10.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com o IGARN nem com a FAPERN.
- 10.8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal-RN, 10 de janeiro de 2023.

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO 01

Para acessar a ficha de inscrição, clique no link a seguir: [https://docs.google.com/forms/d/1sxPxxSITdTic2\\_BjBmynksVt-MmGNky5JtRUdv6yJUg/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1sxPxxSITdTic2_BjBmynksVt-MmGNky5JtRUdv6yJUg/viewform?edit_requested=true)

### ANEXO 02

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e o IGARN, não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Nº 15/2021 IGARN/FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

**ANEXO 03**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN

Logradouro: Rua Raposo Câmara, 3588, Candelária, Natal/RN. CEP: 59065150

Site Institucional: <http://www.igarn.rn.gov.br/>

Telefone: (84) 3113-4414

E-mail: [rhigarn@gmail.com](mailto:rhigarn@gmail.com); [gabineteigarn@gmail.com](mailto:gabineteigarn@gmail.com)

Partícipe 2: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN

Logradouro: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901

Site Institucional: <http://fapern.rn.gov.br/>

Telefone: -----

e-mail: [gabinetepresidenciafapern@gmail.com](mailto:gabinetepresidenciafapern@gmail.com)

## 1. RESUMO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo apoiar o desenvolvimento tecnológico da gestão dos recursos hídricos do estado do Rio Grande do Norte, por meio da celebração de um do Acordo de Cooperação Técnico-Científico entre o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Trata-se, portanto, de uma estratégia de desenvolvimento das ações locais previstas nos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual e os convênios pautados em uma base científica aplicada à gestão pública.

Para operacionalizar tal feito, o Instituto dispõe de recursos oriundos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) que possibilita a alocação de recursos para contratação de pesquisadores-bolsistas qualificados que possam agir em prol do fortalecimento institucional e gerenciamento efetivo e sustentável da gestão de recursos hídricos. Para tanto necessita selecionar 03 (três) pesquisadores-bolsistas, sendo 2 (dois) com graduação e 01 (um) com mestrado e/ou doutorado, para exercerem a função de pesquisadores-bolsistas e coordenadores-bolsistas.

O planejamento é que os pesquisadores-bolsistas e coordenadores-bolsistas contribuam em dois grandes eixos estruturantes de pesquisa, sendo eles: a) Ciência, Tecnologia e Inovação para gerenciamento dos recursos hídricos; e b) Ciência, Tecnologia e Inovação para ações administrativas e técnico-jurídicas: avaliação e proposição de rotinas e práticas.

O Acordo de Cooperação Técnico-Científico faz parte da estratégia de aperfeiçoamento das práticas de gestão de recursos hídricos e jurídico-administrativos que necessitam do apoio técnico e científico de pesquisadores-bolsistas, quanto a propostas inovadoras e que prezem pelos preceitos constitucionais e democráticos. Por fim, apresenta-se a seguir, elementos que justificam a realização de um projeto de inovação institucional com a FAPERN.

## 2. JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Inovação para a Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte parte do objeto da celebração do Acordo de Cooperação Técnico-Científico entre o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN). Considera-se que a promoção de práticas pautadas em arsenais teóricos-analíticos e pesquisas sociais aplicadas impulsionam o aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos do estado do Rio Grande do Norte.

Criado pela Lei nº 8.086, de 15 de abril de 2002, mas desde janeiro de 2013 regido pela Lei Complementar 483, o IGARN é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), dotada de personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira, com patrimônio próprio. Tem como missão a gestão técnica e operacional dos recursos hídricos em todo o território potiguar.

Estudos recentes, a exemplo de Dias (2020) e Cirilo et al (2010), demonstram a baixa disponibilidade hídrica existente no estado do Rio Grande do Norte e a necessidade de uma gestão eficiente, moderna e inovadora para lidar com esse problema no cenário potiguar. É neste sentido que esse projeto se torna fundamental para contribuir com a produção de conhecimento aplicada à gestão pública de modo inovador e tecnológico.

Diante disso, entende-se que aprimorar a gestão de recursos hídricos estadual, perpassa pela inovação retratada pela FAPERN, uma vez que tem como missão apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte e como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento, sendo esse um grande salto para lidar de forma apropriada e ativa com a crise hídrica, auxiliando a gestão técnica e operacional do IGARN.

Por outro lado, é válido destacar que a atuação dos profissionais pesquisadores no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico-Científico possibilita que os produtos desenvolvidos pelo IGARN sejam cada vez mais baseados na produção de conhecimento técnico e científico e contribuam na implementação dos objetivos, metas e iniciativas previstas no Plano Plurianual (2020-2023) do estado.

Deste modo, os objetivos elencados neste projeto estão intimamente relacionados as metas do PPA, são elas: i) 0100 Fortalecer a estrutura técnica do Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) com foco na sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos do RN, como também promover melhorias das condições organizacionais de trabalho e da adequação física e tecnológica do órgão, garantindo a modernização e o pleno funcionamento do Instituto; ii) 0740 Expandir a estrutura física e tecnológica do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte adequando à abrangência da sua atuação estadualizada, promovendo também, a interiorização das ações do Instituto; iii) 0759 Desenvolver estudos, projetos e pesquisas sobre a Gestão dos Recursos Hídricos; 0763 Fortalecer o desenvolvimento das atividades relativas a regularização dos usuários das águas potiguares com as atividades de emissão e dispensa de outorgas, licenças de obras hidráulicas, fiscalizações monitoramento quali-quantitativo dos reservatórios e suporte a gestão dos comitês de bacias; 0766 Melhoria na integração e fortalecimento das instituições e espaços da gestão do sistema de recursos hídricos do Rio Grande do Norte para avanço na política de Segurança hídrica; 0768 Formar pessoal para preparação das novas gerações para avanços nos cuidados e utilizações das águas na perspectiva da garantia da segurança hídrica. Realizar o processo de cuidados com os resíduos sólidos assim como destinação adequada dos mesmos para manutenção dos recursos hídricos estaduais; 0776 Programa de estrutura hídrica para o Rio Grande do Norte: primeira e segunda água. Fortalecimento das tecnologias sociais de convivência com o semiárido de acesso à água juntamente com os CBH.

Além da relação aos demais instrumentos de gestão do IGARN, sendo essa uma estratégia de avaliação e monitoramento das ações realizadas à sociedade norte-rio-grandense, assegurando o uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos a nível estadual.

Associado aos pontos já expostos, é imperativo ressaltar que nos últimos anos o IGARN e a FAPERN têm desenvolvido estudos diversos sobre gestão de recursos hídricos e meio ambiente, contribuindo com o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA), ambos compactuados com a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA), de modo a diagnosticar possíveis fragilidades no sistema, aportar novas soluções, implementar novas metodologias e melhorar a gestão de processos. Com base nisso, elenca-se a seguir os objetivos do Projeto de Inovação para a Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte.

## 3. OBJETIVOS

### 1. OBJETIVO GERAL

Promover a inovação da gestão e gerenciamento dos recursos hídricos de maneira moderna, sustentável, descentralizada, participativa, democrática por meio de aportes teóricos-científicos aplicados à gestão pública.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adotar mecanismos inovadores na prática de fiscalização de recursos hídricos e segurança de barragens;
- Modernizar o monitoramento dos dados provenientes da regularização de usuários de água;
- Aprimorar as práticas de educação ambiental;
- Desenvolver estudos e pesquisas para o monitoramento quantitativo e qualitativo das águas dos reservatórios, mananciais, rios e aquíferos potiguares;
- Aperfeiçoar práticas de gerenciamento de projetos, convênios e contratos;
- Realizar diagnósticos socioambientais;
- Promover estudos que fortaleçam as estratégias de sustentabilidade financeira do órgão;
- Modernizar os fluxos e a estrutura administrativa do IGARN;
- Aprimorar as técnicas de comunicação social;
- Aprimoramento procedimentais e arcabouços jurídicos da Assessoria Jurídica do IGARN.

## 4. METODOLOGIA EMPREGADA

Partindo da ideia de que o projeto deve trazer contribuições efetivas à gestão das águas potiguares, optou-se por utilizar como abordagem metodológica, a pesquisa-ação. Conforme abordado por Tripp (2005, p. 447):

A questão é que a pesquisa-ação requer ação tanto nas áreas da prática quanto da pesquisa, de modo que, em maior ou menor medida, terá características tanto da prática rotineira quanto da pesquisa científica através dela é possível socializar os resultados obtidos.

O autor explicita ainda, que esse tipo de metodologia produz inovação, intervencionismo, participação, ações contínuas por parte dos pesquisadores, conduta condizente ao perfil dos profissionais demandado no IGARN.

### 1. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O projeto terá como local de apoio a sede do IGARN, localizada na Rua Raposo Câmara, 3588, Candelária, Natal/RN, CEP 59065150. No entanto, por se tratar de pesquisas que envolvem trabalho de campo, parte dos pesquisadores-bolsistas desempenharão suas atividades com vistas a interiorizar as ações no Rio Grande do Norte.

É válido destacar que este ponto está previsto na Meta 0740 "Expandir a estrutura física e tecnológica do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte adequando à abrangência da sua atuação estadualizada, promovendo também, a interiorização das ações do Instituto em diversos municípios do interior do Rio Grande do Norte" do PPA e nas metas contratuais estabelecidas com a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico.

A ação de interiorização da atuação dos profissionais pesquisadores-bolsistas visa ainda produzir conhecimento nas Bacias Hidrográficas norte-rio-grandenses e ampliar as ações desenvolvidas pelo Instituto por todo território potiguar.

O projeto de pesquisa possui uma abordagem multidisciplinar que reflete a forma em que as pesquisas serão desenvolvidas. A definição e posterior desenvolvimento das atividades será realizada de modo acordado com o Coordenador do Setor em que o pesquisador-bolsista será locado e os coordenadores da pesquisa. É válido destacar que todas as pesquisas serão acompanhadas e tem como um objetivo entregar um produto final que fortalece as ações realizadas no IGARN.

### 2. DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de inovação individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado, bem como pelo Coordenador (a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os referidos projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, do Acordo de Cooperação e do Projeto de Inovação.

## 5. METAS, PRODUTOS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os produtos e as metas obtidas na celebração do Acordo de Cooperação Técnico-Científico estarão em consonância com as metas, objetivos e iniciativas estabelecidas no PPA 2020-2023 do governo estadual do Rio Grande do Norte e aos convênios decretados junto a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA).

As metas e os produtos devem responder aos dois grandes eixos estabelecidos no projeto institucional do IGARN: a) Ciência, Tecnologia e Inovação para gerenciamento dos recursos hídricos; e b) Ciência, Tecnologia e Inovação para ações administrativas e técnico-jurídicas: avaliação e proposição de rotinas e práticas.

Cada eixo contará com um Coordenador de pesquisa que auxiliará nas atividades de orientação e avaliação das atividades, buscando associar à pesquisa do pesquisador-bolsista as necessidades requeridas no Instituto. Deste modo, as metas, os produtos e prazos serão acompanhados com o intuito de garantir que o estudo possa ser viável e que tenha aplicabilidade nas ações estratégicas e/ou cotidianas do órgão. Almeja-se que por meio disso, o Acordo de Cooperação consiga promover inovação nas práticas já existentes na gestão pública e gestão de recursos hídricos, contribuindo para a produção de conhecimento e desenvolvimento tecnológico.

### 5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

- A modernização da gestão dos recursos hídricos;
- A melhoria na comunicação externa do órgão;
- O aprimoramento do Planejamento Estratégico do IGARN para os próximos quatro anos;
- O aperfeiçoamento dos trâmites processuais;
- Levantamento, monitoramento e consolidação dos dados provenientes da regularização de usuários de água;
- Capacitação dos membros do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- Diagnósticos, transformações, melhorias e/ou inovações, nos trâmites processuais e rotinas de trabalho do IGARN.

### 5.2 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Metas, Produtos de Inovação e Prazos previstos

Quadro 01: metas, ações e produtos do eixo Ciência, Tecnologia e Inovação para ações administrativas e técnico-jurídicas: avaliação e proposição de rotinas e práticas.

METAS DO PPA IGARN	METAS (do projeto institucional do órgão)	PRODUTOS	PRAZO PREVISTO
0745 Implantar o plano de capacitação dos servidores do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte	Implementar o Plano de Capacitação Integrado para o Sistema de Recursos Hídricos	Diagnóstico das necessidades de capacitação para o Sistema de Recursos Hídricos	Julho de 2023
		Relatório técnico-científico da experiência das capacitações do Sistema de Recursos Hídricos	Novembro de 2023

0768 Formar pessoal para preparação das novas gerações para avanços nos cuidados e utilizações das águas na perspectiva da garantia da segurança hídrica. Realizar o processo de cuidados com os resíduos sólidos assim como destinação adequada dos mesmos para manutenção dos recursos hídricos estaduais.	Aprimorar as ações de Educação Ambiental e Mobilização Social na área de meio ambiente e recursos hídricos	Diagnóstico das necessidades das ações de educação ambiental para o contexto dos recursos hídricos potiguar	Julho de 2023
		Relatório técnico apresentando a reestruturação do desenho institucional do Programa de educação ambiental voltada para os recursos hídricos	Novembro de 2023
0759 Desenvolver estudos, projetos e pesquisas sobre a Gestão dos Recursos Hídricos Territorialização	Aprimorar os instrumentos jurídicos do IGARN e seus procedimentos	Elaboração de manual de procedimentos do setor	Julho de 2023
		Relatório técnico com a apresentação de proposições de alteração regimental e legal	Novembro de 2023
	Aperfeiçoar as práticas contábeis e financeiras no Instituto	Acompanhamento, apoio e sistematização de contratos, convênios e acordos	Julho de 2023
		Manual de procedimento do setor e elaboração de artigo científico	Novembro de 2023
	Aperfeiçoar fluxos administrativos e de gestão	Diagnóstico dos fluxos administrativos do IGARN	Julho de 2023
		Elaboração de fluxogramas procedimentos operacionais padrão de ação para melhoria de processos administrativos e artigo científico	Novembro de 2023
0748 Regulamentar melhoria na integração e fortalecimento das políticas de gestão para as instituições e espaços da gestão do sistema de recursos hídricos do Rio Grande do Norte para avanço na política de Segurança hídrica.	Aperfeiçoar os procedimentos de Fiscalização	Acompanhamento, apoio e sistematização das fiscalizações realizadas no IGARN.	Julho de 2023
		Relatório técnico sobre oportunidades de melhorias para o planejamento do setor de fiscalização.	Novembro de 2023
0759 Desenvolver estudos, projetos e pesquisas sobre a Gestão dos Recursos Hídricos Territorialização	Aperfeiçoar os procedimentos de Segurança de Barragens	Manual de procedimentos básicos para realização de vistoria em segurança de barragens	Julho de 2023
		Relatórios técnicos e de vistoria de segurança de barragens	Novembro de 2023

0763 Fortalecer o desenvolvimento das atividades relativas a regularização dos usuários das águas potiguarenses com as atividades de emissão e dispensa de outorgas, licenças de obras hidráulicas, fiscalizações monitoramento quali-quantitativo dos reservatórios e suporte a gestão dos comitês de bacias	Desenvolver estudos sobre as bacias estaduais que possuem Comitê de Bacia Hidrográfica.	Sistematização e consolidação dos dados provenientes da regularização de usuários de água	Julho de 2023
		Relatório do impacto das finalidades dos usos das bacias hidrográficas sobre a disponibilidade hídrica superficial	Novembro de 2023
	Analisar os programas de monitoramento da qualidade da água já implementados	Relatório técnico de avaliação dos resultados obtidos através das atividades do monitoramento qualitativo, com foco em ações preventivas	Julho de 2023
			Novembro de 2023

Fonte: elaboração própria, 2021.

### 3. Prazos/período de execução

O prazo para a execução das atividades do referido projeto será de 10 (dez) meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado neste Acordo ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas.

O período de aplicação das bolsas é de até 10 (dez) meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre o IGARN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

### 6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

#### 1. ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 8.000,00. (oito mil reais). O custo total do referido Projeto compreende o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o ano de 2023. A duração do termo de compromisso do pesquisador é de até 10 (dez) meses.

Quadro 02: valor das bolsas

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores-bolsistas (2 bolsistas X 10 meses)	2.500,00	50.000,00
Bolsas para os pesquisadores coordenadores	3.000,00	30.000,00

(01 bolsista X 10 meses)	
	Total: R\$ 80.000,00

Os recursos serão oriundos do orçamento do IGARN, da Fonte 0.1.00.000000 e 0.2.81.010977, Programação Orçamentária 27202 18 122 0100 2013 201301, Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnico- Científica, celebrado entre o IGARN e a FAPERN para este fim.

## 2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em até 10 (dez) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03: Cronograma financeiro

ANO	PERÍODO	VALOR
2023	fevereiro a novembro	R\$ 80.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 80.000,00

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Compõe a Equipe Executora deste projeto os profissionais responsáveis por cada setor e os bolsistas selecionados.

As atividades serão conduzidas pelos bolsistas pesquisadores e bolsistas coordenadores, selecionados em setores específicos e sob supervisão de um servidor local e do Coordenador Técnico.

O quantitativo, a definição das áreas, bem como a formação dos bolsistas pesquisadores e bolsistas coordenadores que comporão, juntamente com profissionais do IGARN, a quantidade de bolsista bem como os eixos de atuação e a formação básica, estão definidos nos quadros abaixo:

Quadro 04: Distribuição de vagas e requisitos de formação dos Pesquisadores-Bolsistas

QUADRO DE VAGAS

ITEM	ÁREA DE FORMAÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
G1	Engenheiro Civil	Graduado	1	Conhecimentos em obras civis e/ou obras de infraestrutura hídrica em geral, com compreensão de AutoCAD

G10	Geólogo	Graduado	1	Conhecimento nas áreas de hidrogeologia, geotecnia, exploração, proteção, geoprocessamento com conhecimento em banco de dados e georeferenciamento, processos de outorga, licenciamentos ambientais e áreas afins e conservação de águas subterrâneas.
G12	Ciências da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação	Graduado	cadastro de reserva	Conhecimento em sistemas de informação e suporte de tecnologia da informação.
C1	Engenharia Civil, Sanitária ou Meio Ambiente	Mestrado	cadastro de reserva	Graduado preferencialmente em Engenharia Civil, Ambiental ou Gestão Ambiental, com título de Mestre em Engenharia Civil, Ambiental, Gestão Ambiental ou Meio Ambiente e com experiência comprovada em grupos de estudos, projetos ou pesquisa.
C2	Gestão Pública, Políticas Públicas ou Administração Pública	Mestrado	1	Graduado preferencialmente em direito, contabilidade, administração ou gestão pública, com título de Mestre em Gestão Pública ou Administração Pública e com experiência comprovada em grupos de estudos, projetos ou pesquisa.

## 8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A vertente referente da Ciência, Tecnologia e Inovação para gerenciamento dos recursos hídricos terá acompanhamento e supervisão da Coordenadoria de Regulação, Coordenadoria de Bacias Hidrográficas e Coordenadoria de Operação e Manutenção de Obras Hidráulicas.

Já a vertente de Ciência, Tecnologia e Inovação para ações administrativas e técnico-jurídicas: avaliação e proposição de rotinas e práticas terá acompanhamento e supervisão da Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos, Coordenadoria de Sistema de Informação e o Coordenador Técnico do Projeto do órgão repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor.

Além, do relatório semestral, o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual.

A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnico-Científico firmado entre o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação Técnico-Científico, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

9.2.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnico-Científico;

9.2.4. Comunicar, por escrito, ao Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;



TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)					
NOME			NATURALIDADE		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

## II. DADOS DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).
2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).
4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)
6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)
7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)
REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

CPF:

**ANEXO 05**

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuei no “PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE” executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e o IGARN, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais, e que o não cumprimento das obrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

[ CIDADE], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 06

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e ao IGARN, que estou apto a exercer as atribuições da categoria de pesquisador para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área médica indicado pelo IGARN.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Auricélio de Oliveira Costa, Diretor(a) Presidente**, em 10/01/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO, Diretora-Presidente da FAPERN**, em 10/01/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18152182** e o código CRC **3E7639B3**.